



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1611, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE LOTE VENDIDO EM LEILÃO”.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de compra e venda dos lotes 12 e 25, da quadra 88, matriculados sob os números 12.872 e 12.885, no CRI de Conceição das Alagoas, pelo valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscientos reais) cada, por quanto foram vendidos em leilão, para RAMOS & RIMI TRANSPORTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.451.538/0001-61.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 04 de Dezembro de 2018


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba,	<u>04/12/18</u>
Nome: <u>Franciele Reis Mendes</u>	
Ass: <u>[Assinatura]</u>	Masp.: <u>783</u>

